Prefeitura Municipal de Abaeté

LEI Nº 1.870/2.000

" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA "

A câmara Municipal de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1° - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de 360,00m2, cuja propriedade é de ALVIMAR FERREIRA DA SILVA E MARIA DE FÁTIMA FRANCISCA DA SILVA, conforme registro de imóvel constante no livro 21, fls. 147, sob o registro nº 01.13.018, localizado à Rua João Gonçalves esquina com a Rua " I ", tendo a área desmembrada as seguintes medidas : 15,00m x 12,00 x 15,00m x 12,00m perfazendo um total de 180,00m2; ficando um área remanescente de 180,00m2.

Art.2° - Ficam, o memorial descritivo e o croqui das área, fazendo parte indissociável e integrante desta Lei.

Art.3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos trinta dias do mês de novembro de dois mil (30/11/2.000).

Gilberto Alves Soares
Prefeito Municipal de Abaeté

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Publicação Nº 04 /00.
Certifico para fins de comprovação que este(a) Lei foi publicado(a) no quadro de publicações da Prefeitura, no periodo de 01/12/00 a 08/12/00 o referido é verdade dou fé.
Abaeté, 08/12/00
Ass. do Servidor:
RG/Matricula: MG-4.120.579

Orisvaldo Miranda de Castro
Secretário Municipal de Administração